

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 035, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Altera dispositivo da Lei nº 3.119, de 21 de dezembro de 2004, que criou o Conselho Municipal da Pessoa Idosa” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído no Artigo 1º, da Lei nº 3.119, de 21 de dezembro de 2004, que criou o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, o inciso XI com a seguinte redação:

Artigo 1º (...)

“**XI** – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.”

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 24 de outubro de 2016.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Presidente

FÁBIO ROBERTO AMADIO

1º Secretário

AGUINALDO PIRES GALVÃO

2º Secretário